

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

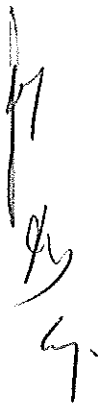
O Município da Nazaré, – adiante designado por MN – representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng. Jorge Codinha Antunes Barroso; o Instituto Português de Museus – adiante designado IPM – representado pelo seu Director, Dr. Manuel Bairrão Oleiro; e o Museu Etnográfico e Arqueológico Dr. Joaquim Manso - adiante designado por MEAJM – representado pelo seu Director, Dr. António Castanheira Nabais, considerando:

- que o MEAJM, aberto ao público em 1976, está instalado, desde 1972, numa moradia do princípio do século XX – a antiga casa de veraneio do Dr. Joaquim Manso – doada ao Estado em 1968, para esse fim, pelo benemérito nazareno Amadeu Gaudêncio;

- que esse Museu constitui um equipamento cultural importante para os munícipes e igualmente para os turistas que visitam o concelho;

- que o MEAJM se confronta, hoje, com problemas logísticos, pois não é dotado de totalidade das funções museológicas, nomeadamente as de conservação instalações adequadas para que possa ser assegurada a e exposição de colecções;

- que no MEAJM e nas suas colecções se integram muitos objectos que dizem respeito a manifestações culturais e artísticas do concelho e da região, podendo ser afirmado que o MEAJM é um equipamento essencial para o desenvolvimento cultural da Nazaré e da Região;



- que as colecções que aí se encontram documentam a identidade histórico-cultural da região, desde a pré-história à actualidade, através de três momentos principais: a história e a lenda, o mar e as suas embarcações tradicionais e o traje;
- que no âmbito da etnografia marítima, vertente dominante do acervo do MEAJM, se documenta o património náutico de vários pontos do litoral português com embarcações (modelos à escala e em tamanho real) e apetrechos de pesca;
- que o percurso expositivo inclui marcas que, ao longo do tempo, o homem deixou na sua relação com o mar, através da pintura, escultura, gravura e fotografia;
- que esse património tem de ser devidamente preservado e apresentado, num espaço que acolha e exponha com qualidade todas as colecções já existentes e, bem assim, aquele que se vai adquirindo ou sendo doado, tendo por objectivo torná-lo acessível a todos.

Nestes termos:

O MN, na prossecução das suas atribuições, seriamente empenhado na promoção e apoio a todas as iniciativas que tenham como objectivo valorizar e rentabilizar os equipamentos culturais existentes no concelho; o IPM no cumprimento das competências que lhe estão atribuídas, designadamente a coordenação dos museus que dele dependem e a cooperação com instituições e serviços públicos; e o MEAJM, na prossecução

das suas atribuições de salvaguarda, estudo e divulgação do património cultural de âmbito local e regional, com especial incidência sobre a etnografia marítima,

Acordam em estabelecer o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MN e o IPM acordam na criação de uma parceria tendo em vista a colaboração activa no apoio às actividades museológicas a realizar no Município, através do MEJM.

CLÁUSULA SEGUNDA

O MN compromete-se a:

- a) cooperar com o IPM/MEAJM na organização de actividades museológicas, nomeadamente na elaboração de estudos e na realização de exposições;
- b) cooperar com o IPM/MEAJM no projecto de reabilitação/construção das suas instalações, responsabilizando-se pelos encargos do projecto arquitectónico, a elaborar pelo Arquitecto Álvaro Siza Vieira.

CLÁUSULA TERCEIRA

O IPM compromete-se a:

- a) incorporar em depósito no MEAJM espécies museológicas do MN;



- b) cooperar, com o MN, através do MEAJM, no apoio técnico a actividades museológicas, designadamente estudos e exposições;
- c) elaborar o programa museológico que servirá de base para o desenvolvimento do projecto de reabilitação / construção das novas instalações do MEAJM;
- d) assegurar a emissão de parecer técnico prévio à aceitação pela Câmara Municipal da Nazaré das diversas fases de projecto de arquitectura para reabilitação / construção das novas instalações do MEAJM (Programa Base; Estudo Prévio; Ante-Projecto; Projecto de Execução);
- e) ressarcir a CMN da verba correspondente às fases de projecto de execução e assistência técnica do projecto referido na alínea b) da Cláusula Segunda;
- f) assegurar a realização da obra de reabilitação / construção de acordo com o projecto acima referido.



CLÁUSULA QUARTA

O valor do ressarcimento de custos referido na alínea e) da Cláusula Terceira será de:

- a) 116.047,49 € correspondente à fase de projecto de execução;
- b) 38.682,50 € correspondente à assistência técnica.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor após homologação pelo Ministro da Cultura e manter-se-á válido até que seja denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de

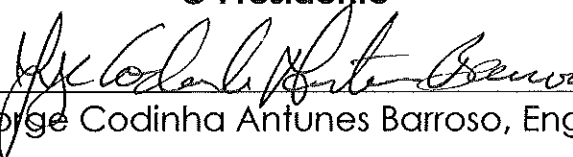
recepção com uma antecedência mínima de noventa dias em relação ao prazo pretendido para o seu término.

Este protocolo, constituído por cinco páginas, é feito em três vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, ____/____/2005.

Pela Câmara Municipal da Nazaré

O Presidente



(Jorge Codinha Antunes Barroso, Eng.)

Pelo Instituto Português de Museus

O Director



(Manuel Bairrão Oleiro, Dr.)

Pelo Museu Etnográfico e Arqueológico, Dr. Joaquim Manso

O Director



(António Nabais, Dr.)